DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1262/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/975/2017
PROTOCOLO	: 1777694
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
JURISDICIONADO	: FABRÍCIO DA COSTA CERVIERI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1/2017
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-5718/2019, prolatado às folhas 149-152, que votou pela regularidade da Dispensa de Licitação n. 1/2017, da formalização do Contrato Administrativo n. 1/2017 e da Execução Financeira, *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos de Execução Financeira, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às folhas 159-160.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, em razão da quitação da multa, conforme folha 167.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM